



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

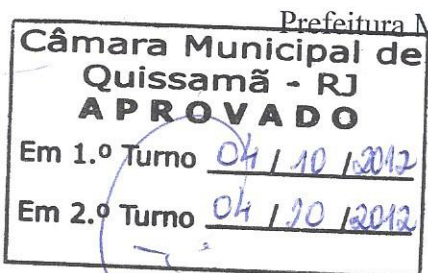
AUTÓGRAFO

LEI Nº 1326 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Fixa o subsídio do prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 2013/2016, de acordo com o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ decreta e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º – O subsídio do Prefeito Municipal de Quissamã para o mandato de 2013/2016 será de R\$ 14.031,10 (quatorze mil trinta e um reais e dez centavos).
- Art. 2º – O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Quissamã para o mandato de 2013/2016 será de R\$ 10.147,49 (dez mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
- Art. 3º – Os valores especificados terão apenas ajuste monetário da economia nacional com base no INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre na primeira semana de fevereiro à partir do segundo ano da legislatura, o ajuste será o resultado do INPC acumulado nos doze meses anteriores ao reajuste.
- Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Quissamã, 15 de outubro de 2012.

Publicado no JORNAL

O DEBATE

16 10 2012

7906

Rleg

Diretor do Depto de

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024